TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal (Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação e o desenvolvimento deste Termo de Referência observam os princípios estabelecidos no Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), incluindo:

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE SALTINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Setor(es) Requisitante(s): ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.

Responsável pela Elaboração: JAIRO EDSON HORBACH.

E-mail: adm@saltinho.sc.gv.br Telefone: (49)3656 0044

Data de Elaboração: 18 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência é o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações técnicas, estimativas de quantitativos e valores unitários a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (automóveis e utilitários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, GEOMETRIA E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS** – (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.000	HR	109,18	109.180,00
02	**VALOR HORA/HOMEM MECÂNICA LINHA PESADA – ACIMA DE 3.500 KG. (caminhões, ônibus, micro ônibus) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, MAÇARICO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.500	HR	180,19	270.285,00

03	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA – (escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, plataformas, rolo, motoniveladora, equipamentos agrícolas e rodoviários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER, SOLDA MIG, MAÇARICO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	2.500	HR	183,00	457.500,00
04	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA – (caminhões, ônibus, micro ônibus, escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras, plataformas, rolo, motoniveladora, equipamentos agrícolas e rodoviários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS -** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	1.500	HR	165,00	247.500,00
05	**VALOR HORA/HOMEM MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE ATÉ 3.500 KG. (automóveis e utilitários) CONTENDO APARELHOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SCANNER E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS –** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	112,00	56.000,00
06	**VALOR HORA/HOMEM SERVIÇO DE TORNO-** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	170,00	85.000,00
07	**VALOR HORA/HOMEM SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA- INCLUSO FERRAMENTAS PARA RECUPERRAÇÃO E PREPARAÇÃO DA PEÇA-** (Quando da necessidade do uso de peças e ou materiais o fornecedor deverá comunicar o Município de SALTINHO/SC).	500	HR	120,10	60.050,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.176.335,00**		

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de uso, trafegabilidade e segurança. Os veículos e máquinas pesadas atendem áreas vitais do Município de Saltinho/SC, incluindo a remoção de doentes (Saúde), o transporte de estudantes (Educação), a manutenção e recuperação das estradas rurais e vias urbanas (Infraestrutura/Cidade) e a assistência aos produtores rurais (Agricultura).

A escolha pelo **Credenciamento** fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (hipótese de contratação paralela e não excludente), pois a demanda por consertos e intervenções mecânicas/elétricas é incerta em seu momento e volume. O credenciamento viabiliza a existência de uma rede credenciada descentralizada, garantindo agilidade na execução dos serviços por tabela de preços pré-fixada pelo Município, evitando a interrupção das atividades públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

A solução compreende a disponibilização continuada de serviços de mão de obra especializada por hora/homem praticada (linha leve, pesada, máquinas, elétrica, torno e funilaria), acrescida do ferramental adequado e atualizado para diagnósticos (como scanners e aparelhos eletrônicos).

Sob a ótica do ciclo de vida, a manutenção preventiva e corretiva tempestiva estende sensivelmente a vida útil dos bens móveis municipais, reduz custos de depreciação acelerada, minimiza o consumo desregulada de combustíveis e mitiga a poluição decorrente de motores desregulados. O descarte de óleos lubrificantes, fluidos, baterias e peças substituídas deverá obedecer rigorosamente à legislação ambiental vigente, sendo de responsabilidade do prestador credenciado a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados.

REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

- **Habilitação Técnica e Estrutura:** As empresas credenciadas deverão possuir oficina montada, apresentando equipamentos mínimos de acordo com a área de atuação (scanner de diagnóstico, injeção eletrônica, solda MIG, maçarico, torno mecânico ou estufa/ferramentas de chapeação).
- **Garantia dos Serviços:** Garantir formalmente os serviços prestados e refazer ou substituir sem custos quaisquer.
- **Comunicação Prévia:** Informar e obter expressa aprovação da Administração Municipal sobre a necessidade do uso de peças e materiais antes da realização do reparo.
- **Responsabilidade Operacional:** Arcar com despesas de frete, movimentação de pessoal, além de taxas ou multas de trânsito incorridas durante testes nos veículos.
- **Sem Exigência de Lote Mínimo:** Não exigir quantitativo ou valor mínimo por ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021).

- **Abertura e Prazo de Divulgação do Edital:** O edital de credenciamento ficará disponível permanentemente para o ingresso de novas empresas habilitadas. Contudo, para a fase inicial de recebimento e credenciamento de propostas/documentos, fixa-se o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de publicação do edital.

Fluxo Obrigatório para Expedição de SOLITAÇÃO DE FORNECIMENTO(SF):

- Surgida a necessidade de manutenção em veículo ou equipamento, o Secretário da pasta requisitante deverá obrigatoriamente solicitar a emanação da SOLITAÇÃO DE FORNECIMENTO(SF) junto ao Setor de Compras do Município.

- É vedado qualquer início de execução de serviço sem a prévia expedição formal da SOLITAÇÃO DE FORNECIMENTO(SF) assinada pelo Setor de Compras, que averbará a devida reserva orçamentária.

- **Execução:** Emitida a SF, a empresa credenciada selecionada elaborará o diagnóstico detalhado e a listagem de peças (se houver), aguardando aprovação para iniciar o serviço dentro dos prazos estipulados na SF.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021).

Fiscalização e Acompanhamento: A execução será fiscalizada por servidores formalmente designados pelas Secretarias Requisitantes (Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Cidade, Agricultura e Infraestrutura).
Atribuições dos Fiscais: Acompanhar o cumprimento do quantitativo de horas empregadas, verificar a qualidade do serviço executado, atestar as notas fiscais/faturas e formalizar notificações em caso de desconformidade ou atraso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021).

- **Medição:** A medição dos serviços será aferida por hora/homem efetivamente trabalhada, devendo vir acompanhada do relatório descritivo do reparo, ratificada pelo responsável pelo veículo.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal líquida de irregularidades, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito na conta bancária vinculada da contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de Seleção:

- A seleção ocorrerá por meio do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), na modalidade paralela e não excludente, onde todos os interessados que preencherem os requisitos fixados no edital serão credenciados ao preço pré-determinado pela Administração

Justificativa do Prazo de Abertura (10 dias úteis) – Conforme Acórdão nº 2.192/2025 – TCU: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2725080

- Fundamentação e Razões: O Acórdão nº 2.192/2025 – TCU consolidou o entendimento de que, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja expressamente um prazo fixo para a abertura de editais de credenciamento, a Administração deve conferir prazo razoável e isonômico de publicidade, de forma análoga aos prazos das modalidades licitatórias de menor complexidade (como o Pregão, cujo prazo é de 10 dias úteis no art. 55, I, "a").

- **Garantia da Ampla Competitividade:** A fixação do prazo de **10 (dez) dias úteis** assegura que os prestadores de serviços locais e regionais tenham tempo hábil para tomar conhecimento das regras da convocação, providenciar certidões e organizar a documentação de habilitação técnica (ferramental, licenças de funcionamento e comprovação de estrutura física), atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, publicidade e igualdade de condições.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

O valor total estimado para a contratação é **de R$ 1.176.335,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, apurado por meio de pesquisa mercadológica para fixação do valor por hora/homem de mão de obra especializada.

ADEQUAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, dada a abrangência dos serviços para diversos setores:

04.122.0004.2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE ADM. LICITAÇÕES E CONTRATOS
24 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
12.361.0007.2.014 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
55 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1001.0001.00 - Receitas De Impostos E De Transf. – Educação
10.301.0006.2.042 - ATENÇÃO BÁSICA – 301
4 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.1002.0002.00 - Receitas De Impostos E De Transferências – Saúde
08.244.0013.2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
124 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
15.452.0008.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE E DES. LOCAL

83 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
20.606.0011.2.029 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
111 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários
26.782.0012.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
80 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários

Saltinho, 18 de agosto de 2026.

JAIRO EDSON HORBACH:07297594903

Assinado de forma digital por JAIRO EDSON HORBACH:07297594903
Dados: 2026.08.18 16:28:58 -03'00'

Responsável pela Formalização do Documento